



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
**Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR)**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE)**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2017**

Regulamenta o programa de Estágio de Docência do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da UFPB

O Colegiado do PPGEE/UFPB, no uso de suas atribuições, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFPB Nº 26/1999, que regulamenta o Estágio Docência para alunos dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB e com a PORTARIA CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010 que regulamenta o programa de Demanda Social (DS) da CAPES estabelecendo a exigência de realização de Estágio de Docência para concessão de bolsa CAPES/DS,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Regulamentar no PPGEE a atividade acadêmica denominada de **Estágio de Docência** que tem como objetivo o aperfeiçoamento da formação de seus estudantes para o exercício da docência em nível de ensino superior, conforme previsto no §1º do artigo 64 do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB (RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 79/2013), assim como contribuir para a qualificação do ensino de graduação.

**§ 1º** Todos os estudantes bolsistas regularmente matriculados no PPGEE deverão cumprir a atividade acadêmica de Estágio de Docência.

**§ 2º** No caso de estudantes bolsistas CAPES/DS, o Estágio de Docência deverá ser realizado no prazo correspondente à, pelo menos, metade do tempo fixado para a conclusão da sua bolsa.

**§ 3º** Aos estudantes não-bolsistas regularmente matriculados no PPGEE é



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
**Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR)**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE)**

facultada a realização do Estágio de Docência.

**Art. 2º** O estudante de mestrado exercerá o Estágio de Docência durante 1 (um) período letivo com carga horária máxima de 4 horas semanais, em 01 (uma) disciplina de graduação da UFPB compatível com a sua área de pesquisa no PPGEE.

**Art.3º** O estudante desenvolverá a atividade acadêmica de que trata o Art. 1º sob a responsabilidade de um professor da disciplina de graduação a qual será objeto do Estágio de Docência, com ciência de seu orientador, e a critério do colegiado e, para bolsistas CAPES/DS, a critério da Comissão de Bolsas CAPES/DS.

**Art. 4º** Ao término do Estágio de Docência, no prazo máximo de (15) quinze dias após a conclusão da atividade de Estágio de Docência, o estudante deverá encaminhar ao coordenador do programa um **relatório das atividades** desenvolvidas, conforme orientações descritas no Anexo 1, com ciência e apreciação do professor da disciplina objeto do estágio e de seu orientador, que o submeterá ao colegiado do programa para aprovação, após o que serão atribuídos os créditos devidos.

**§ 1º.** Não será atribuído crédito para a atividade acadêmica de Estágio de Docência.

**§ 2º.** Para bolsista CAPES/DS, a aprovação compete à Comissão de Bolsas CAPES/DS que deverá se manifestar junto ao colegiado.

**§ 3º.** O relatório de que trata o *caput* deverá conter uma apreciação do professor responsável pela disciplina e do orientador do aluno sobre os resultados alcançados com o Estágio de Docência, além de especificação da carga horária dedicada a cada atividade desenvolvida, com ciência do professor orientador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
**Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR)**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE)**

**Art. 5º** Exceto bolsista CAPES/DS, poderá ser dispensado da obrigatoriedade de realizar o Estágio de Docência no PPGEE, o estudante que comprovar dentro dos últimos cinco (5) anos anteriores:

- I – Ter participado de Estágio de Docência em outro programa de pós-graduação *stricto sensu* na UFPB ou em outra Instituição de Ensino Superior;
- II – Ter experiência como docente de ensino superior pelo período mínimo de 01 (um) semestre.

**Parágrafo único.** O estudante bolsista CAPES/DS só poderá ser dispensado se for docente de ensino superior.

**Art. 6º** Para os efeitos desta Resolução, será considerado Estágio de Docência a participação em atividades didático-pedagógicas na graduação, tais como:

- I. Colaborar com o professor responsável pela disciplina:
  - a. em atividades e ministração de aulas teóricas e/ou práticas sempre com a presença do professor da disciplina;
  - b. no desenvolvimento de seminários, divulgação de pesquisa, estudo dirigido, minicursos ou outras atividades relacionados a conhecimentos relacionados com as aulas da disciplina;
  - c. na confecção e apresentação de material didático e levantamento de bibliografia da disciplina;
  - d. no atendimento especial em relação a orientação de trabalhos de alunos regularmente matriculados na disciplina;
  - e. em atividades de pesquisa relacionadas diretamente à investigação do cotidiano da disciplina em que é realizado o estágio; e
  - f. em outras atividades didático-pedagógicas relacionados aos conhecimentos desenvolvidos na disciplina.
  - g. em processos de avaliação referendada pelo professor da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
**Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR)**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE)**

disciplina.

**§ 1º.** O professor da disciplina deverá acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo estudante.

**§ 2º.** A atuação do estudante no Estágio de Docência limita-se apenas ao auxílio e colaboração ao professor, competindo a esse a integral responsabilidade pela disciplina.

**Art. 7º** Em tempo hábil antes do início do período letivo da graduação, cabe ao estudante do PPGEE:

- I. Averiguar disciplinas de graduação em que se pretenda realizar o Estágio de Docência de acordo com o Art. 2º desta regulamentação, contactar o professor das disciplinas a fim de avaliar a possibilidade de estágio, e encaminhar **carta de intenção** aos respectivos Coordenadores do Curso as quais as disciplinas encontram-se vinculadas, para concordância.
- II. Encaminhar ao coordenador do PPGEE, com ciência de seu orientador, a **carta de intenção**, devidamente assinada pelo coordenador do curso, e um **plano de atividades**, a ser desenvolvido no Estágio de Docência, devidamente assinado pelo estudante e pelo professor da disciplina e que deve ser diferente do plano de curso da disciplina, para aprovação pelo colegiado, acompanhado do plano de curso da disciplina. O plano de atividades deve conter, no mínimo, os seguintes itens:
  - a. nome da disciplina de graduação,
  - b. carga horária semanal,
  - c. objetivos e justificativa,
  - d. atividades, e
  - e. cronograma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
**Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR)**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE)**

**Art. 8º** Não será aprovado no Estágio de Docência o aluno que:

I - Deixar de participar de pelo menos 75% das atividades previstas em seu plano de atividades;

II- Não entrega do relatório das atividades de acordo com o Art. 4.

III - Tiver seu relatório reprovado pelo Colegiado de Curso do PPGEE ou pela Comissão de Bolsa CAPES/DS, no caso de bolsista CAPES/DS.

**Art. 9º** O Estágio de Docência realizado junto ao PPGEE não será remunerado enquanto tal.

**Art. 10º** Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGEE.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2017.



**ANEXO 1**

À COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, encaminho o relatório final da atividade acadêmica de **Estágio de Docência** para ser devidamente submetido ao colegiado do programa.

**RELATÓRIO FINAL DA ATIVIDADE ACADÊMICA  
DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

Nome do Discente	
Orientador (a):	
Disciplina:	
Departamento a qual a disciplina está vinculada:	
Nome do professor responsável pela disciplina:	
Período/ano:	Carga Horária:

**EMENTA DA DISCIPLINA**

--

**METODOLOGIA DE ENSINO**

--

**ATIVIDADES DIDÁTICAS PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIO**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



OBSERVAÇÃO:	

**AUTOAVALIAÇÃO**

Como essa atividade contribuiu para sua formação profissional?

Local: \_\_\_\_\_ Em: / /

\_\_\_\_\_

Assinatura do Estagiário

**PARECER DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA**

( ) Sou favorável à aprovação do estágio realizado junto ao PPGEE/UFPB

( ) Não sou favorável à aprovação do estágio realizado junto ao PPGEE/UFPB

Local: \_\_\_\_\_ Em: / /

\_\_\_\_\_

Assinatura do professor responsável pela disciplina

**PARECER DO ORIENTADOR**

Local: \_\_\_\_\_ Em: / /

\_\_\_\_\_

Assinatura do Orientador

**USO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**

Recebido em: / /

\_\_\_\_\_

Secretaria do PPGEE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



---

**Uso do Colegiado do PPGEE:**